LEI Nº 1286 / 2011.

"Limita Peso Bruto Permitido dentro do Perímetro Urbano e dá Outras Providências"

O Prefeito de Delfim Moreira, Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica limitado em 20(vinte) toneladas o peso bruto total permitido para circular nas vias públicas Municipais, avenidas, ruas e travessas, dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único – é considerado perímetro urbano o perímetro definido na Lei Nº 1218 de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º Serão aplicadas, aos infratores, as sanções previstas no Art.231 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Fica restringido o tráfego somente para carga e descarga nas vias:

a – Rua Deputado Manoel Costa;

b – Rua Dr. Albino Alves Filho;

c – Avenida Governador Juscelino Kubitscheck de Oliveira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 09 de agosto de 2011.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal